



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III – Nomear SILVANA FRANCISCA DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (2794), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07781/2022

PORTARIA N.º 460 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar GABRIELA SILVA DE AZEVEDO do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Jurídica, na Empresa Municipal de Limpeza Urbana, a contar desta publicação.

II – Nomear BRUNO DE SOUZA SANTOS no cargo em comissão de Assessor da Diretoria Jurídica, na Empresa Municipal de Limpeza Urbana, a contar desta publicação

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07782/2022

PORTARIA N.º 461 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar, EDSON DAVID DE CASTRO, do cargo em comissão de Subsecretário de Segurança, símbolo SS (1090), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

II – Exonerar, HÉLIO LOPES DA SILVA, do cargo de Superintendente Administrativo, símbolo STD (1094), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

III – Exonerar, ELIANAI DE ASSIS PEREIRA, do cargo de Superintendente de Comunicação Institucional, símbolo STD (1093), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

IV – Exonerar, PAULO CESAR TRAVAGLIA GUIMARÃES, do cargo de Superintendente de Planejamento e Controle, símbolo STD (1096), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

V – Exonerar, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS do cargo de Superintendente de Gestão, símbolo STD (1092), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

VI – Exonerar, MARCO ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES, do cargo de Superintendente Administrativo, símbolo STD (1095), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

VII – Exonerar, ALEKSANDRA UTRINI CORDEIRO do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS I (1064), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

VIII – Exonerar, LUIZ CARLOS EVANGELISTA DE BRITO do cargo de Ouvidor, símbolo DAS I (1065), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

IX – Exonerar, FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DURÃES do cargo de Assessor de Atendimento, símbolo DAS II (1070), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação.

X – Exonerar, RONALDO RAMOS DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS I (1346), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

XI – Exonerar, ROGER MARQUES PAIVA, do cargo em comissão de Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional, símbolo DAS III (1562), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

XII – Exonerar, ANTONIO CARLOS ALVES DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1955), na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

XIII – Nomear, RONALDO RAMOS DE CARVALHO, no cargo em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo STD (1094), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

XIV – Nomear, ANDERSON DE SOUSA BRASILEIRO, no cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS I (2805), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

XV – Nomear, ROGER MARQUES DE PAIVA, no cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS I (2804), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação;

XVI – Nomear, ANTONIO CARLOS ALVES DA COSTA no cargo de Assessor de Atendimento, símbolo DAS II (1070), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação.

XVII – Nomear, LETÍCIA SANTOS DE SOUZA, no cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2800), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07783/2022

PGM

RESOLUÇÃO PGM N.º 19 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A Procuradora Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. O custeio previsto no art. 38, parágrafo 2º, II, da Lei Complementar n.º 12 de 20 de junho de 2005 será realizado, preferencialmente, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas pelo requerente.

§ 1º. Admitir-se-á, de forma excepcional e mediante expressa autorização do Procurador Geral, o custeio prévio de atividade, devendo nesse caso ser observado o regramento ordinário para a contratação e pagamento.

§ 2º. O custeio será limitado a atividades iniciadas após a nomeação do servidor nos quadros da Procuradoria Geral do Município.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º. O pedido de reembolso deverá ser instruído com os comprovantes de pagamentos e descrição pormenorizada das atividades realizadas.

Parágrafo único. O reembolso de atividades realizadas por servidores ocupantes de cargos comissionados ou integrantes da carreira de apoio da PGM-NI, além do disposto no *caput*, somente será efetivado após manifestação favorável da chefia imediata que ateste a vinculação da atividade com as funções desempenhadas pelo servidor.

Art. 3º. A não conclusão do curso por ato ou fato atribuível ao servidor beneficiado importará no dever de restituição dos recursos recebidos.

§ 1º. Cópia do certificado de conclusão ou do diploma do curso deverá ser oportunamente apresentada à Procuradoria, competindo ao CEJUR diligenciar quanto ao cumprimento.

§ 2º. Ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do término do curso custeado sem que tenha sido cumprido o disposto no parágrafo anterior, o CEJUR deverá providenciar notificação do servidor para cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência do dever de restituição previsto no *caput*.

Art. 4º. O servidor beneficiado assinará termo (anexo I) comprometendo-se a permanecer vinculado aos quadros da instituição, em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município, por prazo equivalente ao da duração do curso objeto do custeio a contar da data da concessão ou da conclusão do curso, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput* importará no dever de restituição dos recursos recebidos.

Art. 5º. Não será concedido o custeio para servidor que já tenha obtido o reembolso relativo a curso do mesmo nível de formação pretendido.

Art. 6º. Não são abarcados no custeio previsto nesta Resolução valores referentes a multa, juros ou qualquer outro acréscimo ou taxas.

Art. 7º. O atendimento dos requisitos descritos nesta Resolução não garante direito ao reembolso, estando a concessão submetida à exclusiva decisão do Procurador Geral e limitada à disponibilidade orçamentário-financeira do fundo especial.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente, a Resolução PGM n.º 02/2021.

WANESSA MARTINEZ VARGAS
Procuradora Geral

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula Primeira – Do Conhecimento das Normas de Regência

O servidor _____ (*preencher com o nome completo, CPF, identidade e endereço residencial e comercial*), doravante denominado servidor, reconhece, por meio deste instrumento, as normas reguladoras dos direitos e responsabilidades para a concessão de custeio do curso de _____ (*preencher com o nome do curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado*).

Cláusula Segunda - Do objeto

Este Termo de Compromisso tem por objeto o pagamento de custeio ao servidor referente ao curso de _____ (*preencher com o nome do curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado*) ministrado pela _____ (*preencher o nome completo da Instituição de Ensino Superior promotora*) com previsão de duração de _____ meses, com início em _____ e término em _____.

Cláusula Terceira - Das obrigações do servidor

O servidor se compromete a permanecer vinculado aos quadros de servidores e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu, pelo período mínimo correspondente à duração equivalente à do referido curso, a contar da data concessão do custeio ou da conclusão do curso – o que ocorrer por último.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de trancamento de matrícula, o servidor encaminhará à PGM justificativa para o trancamento e previsão de retorno ao curso, para fins de suspensão do reembolso das mensalidades.

Parágrafo Segundo. O servidor encaminhará à PGM, em até 6 (seis) meses após a conclusão do curso, uma cópia do certificado ou diploma de conclusão, a versão final, em formato eletrônico, do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC, Projeto, Dissertação ou Tese) a que este Termo se refere, além de uma cópia devidamente encadernada do referido trabalho que será doada à biblioteca da instituição.

Cláusula Quarta - Das informações para reembolso

A transferência de valores referentes ao custeio do curso será efetuada mediante reembolso na conta corrente funcional do servidor.

Parágrafo Primeiro. O servidor deverá encaminhar à PGM, para fins de encarte ao processo administrativo pertinente, os comprovantes do pagamento das parcelas, especificando a data de vencimento, a data de pagamento e o valor efetivamente pago.

Parágrafo Segundo. O custeio não contemplará valores referentes a multa, juros ou qualquer outro acréscimo ou taxas.

Parágrafo Terceiro. O custeio não reembolsará os custos relativos a transporte, alimentação, estacionamento, validação de diploma e outras despesas similares, nem as disciplinas em que o servidor não for aprovado.

Cláusula Quinta - Da contrapartida

Durante o período estabelecido na Cláusula Terceira, o servidor, a critério da alta administração da Procuradoria Geral do Município, se compromete a:

- I. ministrar aulas no programa de estágio forense;
- II. participar de bancas examinadoras organizadas pela PGM;
- III. ficar à disposição da PGM para demais atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Procurador Geral do Município

Procurador Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

Servidor

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Id. 07784/2022